

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS-SP E A EMPRESA DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMAUS IGUALDADE NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Nº 26/2023

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas-SP autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com a empresa de Atividades de Assistência Social – Emaus Igualdade no Brasil, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda/CNPJ sob o no. 45.387.982/0001-54, com sede na Rua Otávio Joaquim da Silva, no. 02, Bairro das Palmeiras, no Município de Cachoeira Paulista-SP..

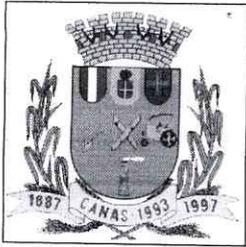
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

*zw*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Operação com a Empresa Emaus Igualdade no Brasil, sediada na cidade de Cachoeira Paulista, na Rua Otavio Joaquim da Silva, no. 02, Bairro das Palmeiras, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 45.387.982/0001-54.

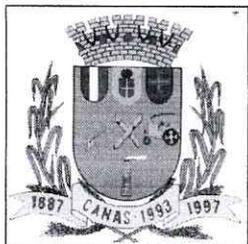
O objetivo do presente convênio consiste em autorizar a Municipalidade de Canas poder usufruir dos trabalhos desempenhados pela entidade de assistência social Emaus, no sentido destes estarem recebendo os resíduos sólidos que são possíveis de serem reciclados e previamente separados pela população do nosso município e recolhidos na coleta seletiva, realizada pela Prefeitura.

É sabido que nosso município não possui área regularizada para que possamos realizar descarte dos resíduos sólidos recolhidos pela coleta seletiva nem mesmo, nenhuma entidade social que realiza os trabalhos desempenhados pela Entidade Emaus Igualdade no Brasil.

Por outro lado, cumpre salientar que a entidade social Emaus Igualdade no Brasil, além de possuir autorização dos órgãos governamentais para estar recebendo os produtos recolhidos pela coleta seletiva implementada no Município de Canas pelo Decreto no. 26 de 03 de julho de 2023, fica muito próxima da sede do nosso Município (distante aproximadamente 05 km), o que corrobora para implementarmos esta parceria.

A coleta seletiva tem em sua essência justamente contribuir com a conservação do meio ambiente e o consumo sustentável, colaborando com a

X  
201



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

redução dos impactos ambientais causado pelo descarte incorreto dos resíduos sólidos.

Os impactos positivos demonstram a aproximação da comunidade aos problemas ambientais, proporcionando a redução da quantidade de resíduos encaminhada ao aterro sanitário, economizando energia, preservando os recursos naturais, evitando a poluição do meio ambiente.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para o nosso Município, além do seu alcance social, requer desde já que sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

31



PREFEITURA DE  
**CANAS**

*Gabinete da Prefeita*

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 206/2023**

Canas, 14 de Setembro de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias n.º 17 e 18/2023**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Silvana Romeik da S. Zanin**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

421



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 391

Ementa

OFICIO GAB.PREFEITA N° 206/2023 - REF: PROJETOS DE LEIS ORDINARIAS N° 17 E 18/2023.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **14/09/2023 16:47:12**

sal